

## **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

**PORTARIA FUNAPE Nº 4276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000 e alterações, bem como pelo inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Fundação, aprovado na forma do Anexo Único ao Decreto nº 24.444, de 21 de junho de 2002;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) que possui

como requisito, do pilar Governança Corporativa, para atingir o nível III da certificação, que o Planejamento Estratégico seja realizado para um período de cinco anos.

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício 231/2019 que solicita cooperação técnica à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco para a revisão e a elaboração do Planejamento Estratégico referente ao quadriênio 2020-2023 e que por motivo das medidas de enfrentamento da Pandemia do Coronavírus não será possível ser efetivada durante o ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a implantação da Gestão de Risco na Funape, que consta em andamento e dá subsídio a elaboração do planejamento estratégico, bem como seus respectivos objetivos e metas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de dezoito meses para revisão do Planejamento Estratégico da Funape, a contar de 1º/01/2020 e com término em 30/06/2021.

**Parágrafo único:** Durante o período de revisão previsto no *caput*, permanecem válidas as diretrizes institucionais e estratégicas do Planejamento Estratégico da Funape referente aos anos de 2016 a 2019.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Tatiana de Lima Nóbrega**- Diretora-Presidente

